

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019

MINUTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (SENAR-AR/MS) E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME EDITAL Nº 045/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 E SEUS ANEXOS.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.253.881/0001-03, estabelecida na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Chácara Cachoeira II, em Campo Grande/MS, neste ato representado, conforme PORTARIA N.º 011/17/PRES.CA, pelo Superintendente, Sr. **Lucas Galvan**, brasileiro, portador do RG n.º 33.430.987-6 SSP/SP e CPF n.º 996.035.431-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAR-AR/MS**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na, neste ato representada por, portador do RG n.º..... e do CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços, de acordo com o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos – RCL do SENAR, aprovado pela Resolução n.º 01/CD, de 15/02/2006, do Conselho Deliberativo do SENAR, alterada nos termos da Resolução n.º 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução n.º 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e legislação pertinente, bem como cláusulas e condições constantes do ato convocatório, o qual decorre da homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, referente ao PROCESSO Nº 126/2019, pelo Presidente do Conselho de Administração do SENAR-AR/MS, aplicando-se a este as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada em gestão documental (gestão da informação), voltado ao tratamento e organização do arquivo do **SENAR-AR/MS**.

1.1.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Item	Detalhamento Técnico do Serviço Módulo 1	Unid. de Medida	Qtde Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Triagem e diagnóstico da massa documental	Serviço	01	0,00	0,00
2	Identificação das tipologias de documentos	Serviço	01	0,00	0,00
3	Elaboração da Tabela de Temporalidade	Serviço	01	0,00	0,00
4	Aplicação da Tabela de Temporalidade	Serviço	01	0,00	0,00
5	Confecção das guias de descarte	Serviço	01	0,00	0,00
6	Elaboração dos índices remissivos das caixas no arquivo	Serviço	01	0,00	0,00
7	Produção da política de governança	Serviço	01	0,00	0,00
8	Consultoria para customização do software ECM.	Horas	15	0,00	0,00
9	Treinamento do pessoal do SENAR-AR/MS	Horas	04	0,00	0,00
Total Módulo 1				R\$ 0,00	

Item	Detalhamento Técnico do Serviço Módulo 2	Unid. de Medida	Qtde Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Consultoria para customização do software ECM (horas adicionais)	Horas	35	0,00	0,00
Total Módulo 2				R\$ 0,00	
Total Geral (Módulo 1 + Módulo 2)				R\$ 0,00	

1.2. O Edital e os ANEXOS I, II, III e IV são considerados partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este instrumento os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

a) Edital nº 045/2019 e seus Anexos.

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

c) Documentos de Habilitação.

d) Demais elementos integrantes do procedimento licitatório.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem a sua extensão, e desta forma, reger sua adequada execução, independentemente de transcrição.

2.3. O presente instrumento, tem-se por instruído com as certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do seguinte **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8701**.

3.3. Este instrumento poderá sofrer acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 30 do RLC do SENAR e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2019, podendo ser prorrogado, desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** cumuladas ao interesse da **CONTRATADA**.

4.2. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2. A solicitação da prestação dos serviços, fica condicionada a assinatura de contrato, e, ocorrerá de forma **fracionada**, considerando cronograma de execução pactuado, de acordo com

a quantidade indicada no Cronograma de Produtividade (item 3.2 do Termo de Referência), atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato, na sede da Administração do **SENAR-AR/M**.

5.3.1. Os serviços serão executados nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, entre as 07h30min e 11h30 e 13h30min e 17h30, no Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS, localizado na avenida Rádio Maia, nº 830, Vila Popular, Campo Grande/MS.

5.3.2. A execução dos serviços, inclui a descarga e arrumação de todos os documentos que compõem o acervo do **SENAR-AR/MS**.

5.4. Cronograma de Execução:

Item	Serviço	Descrição	Entrega
1	Triagem e diagnóstico da massa documental	Higienização do acervo armazenado, com a execução da análise dos tipos de documentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Acervo higienizado objetivando entre outros fatores a permanência estética e estrutural dos documentos. • Durante as ações de higienização a execução de um diagnóstico preliminar, o registro de informações que irão auxiliar decisões em futuros tratamentos mais incisivos nos acervos.
2	Identificação das Tipologias Documentais	Objetivo fim é a identificação das nomenclaturas dos documentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de um Glossário de termos que tem como objetivo principal definir os termos utilizados, para que ocorra uma padronização e entendimento nas palavras técnicas.
3	Elaboração de Tabela de Temporalidade	Com o Glossário de termos confeccionado, elabora-se a TTD – Tabela de Temporalidade Fim, a partir de pesquisas no âmbito jurídico, educacional e institucional para definição dos prazos de retenção (guarda) dos documentos em seu estado analógico e digital.	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração da Tabela de Temporalidade da Documentação Fim – TTD. • Enviar a TDD aos responsáveis para aprovação e validação.
4	Aplicação de Tabela de Temporalidade	Estando a TTD aprovada, inicia-se a sua aplicação, ou seja, a seleção dos documentos e a atribuição de temporalidade, definição dos prazos de guarda em arquivo corrente,	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório técnico quantitativo com os dados da documentação pronta para descarte, e da documentação com prazo de retenção corrente; • Separação dos documentos

		intermediário e permanente.	aptos a descarte.
5	Confecção dos Guias-Fora de Descarte	De posse do relatório técnico, elabora-se, em acordo com as diretrizes do CONARq – Conselho Nacional de Arquivos, os guias-para de descarte da documentação com prazos vencidos.	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção dos Guias-Fora estruturados no formulário oficial do CONARq.
6	Elaboração dos Índices Remissivos	Documento elaborado em planilhas que descrevem cada um dos documentos do arquivo e aponta para as respectivas estantes, caixas, pastas e/ou qualquer que seja o invólucro onde os documentos estão armazenados.	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração da Planilha de índice remissivo.
7	Política de Governança	Estudo, pesquisa e estruturação de documento orgânico com todas as diretrizes relacionadas as boas- práticas à Gestão de Documentos e Informação.	<ul style="list-style-type: none"> • Política de Governança de Informação, estabelecendo princípios, diretrizes, atribuições e responsabilidades para a gestão de dados, informação, bem como quanto à divulgação de informações relevantes da instituição.
8	Consultoria para customização do software ECM	Subsidiar a equipe de desenvolvimento de softwares do SENAR-AR/MS para que esta possa efetuar a customização do Sistema ECM próprio, destinado à gestão de documentos internos e tramitação eletrônica destes documentos, tendo por base os requisitos técnicos e legais inerentes à matéria.	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento e definição de requisitos para Sistema ECM, tendo por base as melhores práticas de mercado; • Recomendações técnicas.
9	Treinamento de Pessoal para Uso da Metodologia	Treinar pelo menos 4 (quatro) colaboradores indicados pelo SENAR-AR/MS para que estes possam atuar como multiplicadores e executores dos novos procedimentos, atividades e rotinas relacionadas à gestão de documentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento com pelo menos 4 (quatro) horas; • Abordar conteúdo programático contendo ao menos os princípios da gestão documental; legislação correlata; metologia de arquivamento; política de governança da informação; processos que envolvam a gestão de documentos; • Certificação dos colaboradores.

5.5. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem

como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários a prestação de serviços, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia e órgãos de controle ambiental.

5.6. QUANTITATIVO DO ACERVO:

5.6.1 O acervo do SENAR-AR/MS está armazenado em **3.759** (três mil, setecentos e cinquenta e nove) **caixas box** (caixa arquivo morto polionda – dimensões aproximadas: 350mmx130mmx245mm), acondicionadas em 1.253 (mil, duzentos e cinquenta e três) *containers* (medindo 26cm de altura x 39,5 cm de largura x 47cm de comprimento). Este quantitativo reflete a situação do acervo em 16/09/2019, podendo sofrer variação até a data do início e término dos trabalhos.

5.7. DAS CARACTERÍSTICAS DO ACERVO:

5.7.1 Composição física: processos contendo diversos documentos em fase corrente, intermediários e documentos de valor permanente.

5.7.2 Formato dos documentos: apresentam-se em diversos tamanhos, cores, originais e fotocópias, dentre outros.

5.7.3 Entende-se por documentos correntes aqueles cuja situação administrativa encontra-se ativa, ainda sem decisão aferida. Portanto, aqueles cuja manipulação e tramitação são efetuadas com regularidade.

5.7.4 Documentos intermediários são aqueles cuja pendência administrativa já foi encerrada, mas que ainda podem ser solicitados para embasar assuntos idênticos.

5.7.5 Documentos de valor permanente são aqueles que já cumpriram as finalidades de sua criação, mas são preservados em razão de seu valor probatório, informativo, cultural, de pesquisa por parte da entidade que o produziu ou por terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado em 09 (nove) parcelas de igual valor, observadas as atividades previstas no Cronograma de Produtividade – item 3.2 deste instrumento, condicionado à sua respectiva finalização e apresentação do relatório da etapa concluída, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

6.1.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto contratado, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

6.1.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

6.1.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.1.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

6.2. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada dos relatórios parciais ao término de cada etapa prevista no cronograma, bem como das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

6.3. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

6.4. Valores constantes da nota fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

6.5. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 6.1** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6.6. Poderá ocorrer mais de um pagamento dentro de um mesmo mês, desde que ocorra concomitantemente a conclusão de mais de uma atividade no respectivo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando a boa execução deste instrumento.

7.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o objeto em estrita observância as exigências contidas neste Instrumento, Termo de Referência, Edital e seus anexos, realizando inclusive as substituições que se fizerem necessárias, ainda que em casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.1.3. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.7. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.8. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.10. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.11. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.12. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

7.1.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativas aceitas pelo **SENAR-AR/MS**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7.1.16 Realizar os trabalhos de assessoria, por intermédio de profissional(is) qualificado(s) sobre gestão de arquivo e documentos ativos e inativos.

7.1.17. Manter e firmar sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso.

7.1.18. Apresentar Relatório das atividades realizadas.

7.1.19. Cumprir o cronograma pré-estabelecido, responsabilizando-se pela entrega tempestiva de todo o serviço previsto.

7.1.20. Disponibilizar pessoal qualificado para execução dos trabalhos, com formação em Arquivologia e/ou Biblioteconomia.

7.1.21. Realizar a separação e classificação da documentação que estiver em condição de descarte, bem como recomendar a maneira mais adequada de efetuar o respectivo descarte;

7.1.22. Implementar a organização e higienização documental do acervo para que posteriormente seja possível a manutenção por parte do SENAR-AR/MS.

7.1.23. Não retirar documentos do local estabelecido para execução dos trabalhos.

7.1.24. Responsabilizar-se pelo custeio de todo o material e despesas com o pessoal necessário à execução do trabalho, em especial, mas não somente, daquelas relativas a estadia, transporte, deslocamento e alimentação profissional.

7.1.25. Atender a legislação pertinente, em especial as disposições e normas técnicas do Conselho Nacional de Arquivo-CONARq e do Ministério da Educação-MEC.

7.1.26. Oferecer treinamento sobre gestão de documentos para a equipe interna do SENAR-AR/MS.

7.1.27. Cumprir a legislação trabalhista e tributária.

7.1.28. Apresentar relatórios parciais ao término de cada etapa prevista no cronograma, bem como relatório global quando da conclusão dos trabalhos.

7.2. Constituem obrigações do **SENAR-AR/MS**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.2.1. Designar formalmente um responsável para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do objeto pela **CONTRATADA**.

7.2.2. Arcar com os compromissos financeiros decorrentes da execução do objeto, nos prazos estabelecidos no presente instrumento.

7.2.3. Fornecer informações, dados e elementos à **CONTRATADA**, das especificações e características pertinentes à execução do objeto.

7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas/especificações contidas neste instrumento e na legislação pertinente em vigor.

7.2.5. Rejeitar qualquer material/produto/serviço em desacordo com as orientações passadas pelo **SENAR-AR/MS** ou com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.2.6. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento.

7.2.7. Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto.

7.2.8. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da unidade demandante/fiscalizadora.

7.2.9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas.

7.2.10. Não permitir que outrem execute o objeto desta licitação que se obrigará a **CONTRATADA**.

7.2.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.2.12. Disponibilizar um profissional da organização para acompanhamento dos trabalhos e esclarecimento de dúvidas da contratada, de forma não exclusiva.

7.2.13. Disponibilizar espaço físico, bem como livre acesso às dependências necessárias para execução dos trabalhos.

7.2.14. Acompanhar e avaliar a qualidade do serviço prestado, por meio de pessoal designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará os serviços pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

8.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto desse instrumento.

8.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas nesse instrumento.

8.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar caso a execução do objeto pela **CONTRATADA** não forem entregues a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

8.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELA CONTRATADA

9.1. A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar sua rescisão nas hipóteses previstas no **subitem 18.1.1** do Edital, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

9.2.1. ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de:

a) prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratado.

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

9.2.2. MULTA MORATÓRIA de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor; e,

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço faturado no período indicado na nota fiscal, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

9.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em iniciar a execução do serviço após assinado o contrato.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do contrato.

9.2.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

9.4. Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em absoluta confidencialidade todas as informações, dados e documentos, aos quais terá acesso em razão da execução deste instrumento, não podendo divulgar, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por quaisquer meios ou transferir as informações, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, tampouco usá-las em benefício próprio ou de terceiros ou para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa e por escrito do **SENAR-AR/MS**.

10.1.1. Entende-se por informações confidenciais toda a informação não conhecida pelo público em geral, quer sejam de origem técnica, comercial ou de qualquer outra natureza, manifestadas de forma tangível ou intangível.

10.2. A **CONTRATADA** deve, ainda, adotar todas as providências necessárias para somente transmitir as informações a que tiver acesso os seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços que necessitam ter acesso às mesmas para a execução deste instrumento, obrigando-se a cumprir com todas as obrigações de confidencialidade contidas nesta cláusula.

10.3. Se a **CONTRATADA** for obrigada, por ordem judicial, administrativa ou de órgão governamental, por lei, norma, regulamentação ou por intimação ou outro procedimento legal aplicável à divulgação de informações confidenciais, ela poderá fazê-lo sem que seja caracterizado o descumprimento desta cláusula, desde que o **SENAR-AR/MS** seja imediatamente notificado acerca de referida solicitação e que a tenha cumprido no limite do exigido.

10.4. Caso a **CONTRATADA** utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato, o contrato firmado, sem prejuízo de ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente e, eventual, apuração e retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até os limites dos prejuízos causados ao **SENAR-AR/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

11.1. Ajustam as partes, em caráter irrevogável e irretratável, que a relação contratual ora celebrada deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na execução do objeto deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e/ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações, contatos e/ou contratos e parcerias com quaisquer tipos e/ou espécies de agentes que por qualquer meio ou forma tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo aí a da concorrência antiética ou desleal, das quais, em função da atividade exercida, as partes dela sabem ou deveriam de saber.

11.2. As partes também, garantem e concordam que, em cumprimento dos seus deveres e obrigações decorrentes deste instrumento, bem como seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços, cumprirão com todas as leis aplicáveis, incluindo leis antissuborno, regras, códigos, despachos, regulamentos, decretos, normas e convenções de qualquer jurisdição relevante, bem como a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), às leis de qualquer país ou qualquer outro diploma legal similar.

11.3. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SENAR-AR/MS** e se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações aplicáveis ao **SENAR-AR/MS** e a este instrumento.

11.4. Fica acordado, que nenhuma das partes, poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob a leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir,

ainda, que seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços ajam da mesma forma.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo **SENAR-AR/MS**, por quaisquer dos motivos previstos nos artigos 31 e 32 do RLC do SENAR.

12.1.1. A rescisão, por quaisquer dos motivos previstos nos dispositivos do diploma legal anterior, não dará à **CONTRATADA** o direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

12.1.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **SENAR-AR/MS**, a retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, limitada ao valor dos prejuízos causados, até a completa indenização dos danos, o que fica, desde já, expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

12.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido amigavelmente, desde que verificada a conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** e seja expressamente consentido por ambas as partes.

12.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **SENAR-AR/MS** decidir expressamente pela continuidade do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos assegurados a elas, neste instrumento e na legislação em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação a seus termos; não devendo, portanto, ser interpretadas como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, e todos os recursos postos à disposição do **SENAR-AR/MS** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados site da Instituição, no endereço eletrônico www.senarms.org.br.

14.2. Qualquer alteração neste Edital, bem como as decisões relativas a este PREGÃO PRESENCIAL será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande, MS, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Lucas Galvan
SENAR-AR/MS

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: